



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Lei Nº 082/2000

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a captação e distribuição de água no PA. Mangal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

040404130661.037 – Captação e Distribuição de Água no PA. MANGAL

4.1.1.0. – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no seguinte dotação orçamentária:

040416915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas

4.1.1.0. – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia (MG), de 12 de Junho de 2000.


ORISVALDO SPIRANDELI

Prefeito Municipal

CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA

Contador – CRC-MG 31.181